



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 007/2016

Prezado,

Em atenção ao questionamento realizado em 06/01/2017, abaixo transcrito, após consulta à área técnica – Tecnologia da Informação do CREMERJ, repassamos a resposta que segue abaixo:

O CREMERJ não utiliza o recurso de SMS-MO, considerando que as mensagens enviadas (SMS-MT) são sempre informativas e não requerem retorno.

Desta forma, mantemos a redação das Cláusulas abaixo, constante do Anexo V – Minuta do Contrato:

6.1. O pagamento dar-se-á:

6.1.1. Valor mensal de R\$ XXXXXXXXX (valor unitário do SMS x quantidade de SMS efetivamente enviado).

6.1.2. Valor total/anual do contrato de R\$ XXXXXXXX (Quantidade total/anual de 1.500.000 de SMS enviados x Valor Unitário de envio de SMS)

6.2. Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (Quantidade total estimada de SMS x Valor Unitário), que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

6.3. Somente será pago à contratada o valor de SMS efetivamente utilizados.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2017.

KARLA DAMACENO PINHEIRO DOLEJSI
Pregoeira
CREMERJ



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

De: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Enviada em: sexta-feira, 6 de janeiro de 2017 18:06

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Assunto: PROCESSO nº037/2016

Prezada Pregoeira, solicito esclarecimentos quanto ao ANEXO IV, da Minuta do Contrato, Item 2 DO PAGAMENTO, que reza:

2.1 O pagamento dar-se-á:

2.1.1 Pela aquisição do serviço de envio de mensagens SMS – SHORT MESSAGE SERVICE para dispositivos móveis, o CREMERJ pagará mensalmente o valor unitário do SMS x quantidade de SMS efetivamente enviados.

Sendo que no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, item 3.4 diz que:

3.4 A solução deverá ser dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional, exclusivamente, possuindo também contrato direto com as principais operadoras de telefonia móvel no país, credenciadas pela Anatel através de SHORT Code único para todas as operadoras para o envio MT e respostas MO não sendo o MO tarifado ao usuário final.

Esclareço que o serviço de SMS com SHORT CODE, tarifado pelas operadoras pelo envio MT e respostas MO não sendo o MO tarifado ao usuário final.

Entendemos assim que o Item 2.1.1 deverá constar que o CREMERJ pagará o valor unitário do SMS x quantidade de SMS efetivamente enviados e **recebidos**.

Atenciosamente,